



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

OBJETO	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NEVERSTOP LASERJET 1200W
---------------	--

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>449052-35</u> – Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados
-----------------------------	--



CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO
JATAI - GOIÁS
CGC 24.858.805/0001-39

REQUISIÇÃO

001473/21

Página 1

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

FINALIDADE Solicitação para atender Gabinete 3 - Segue em anexo Solicitação

REPARTIÇÃO DO REQUISITANTE	NOME DO REQUISITANTE	CÓDIGO	DATA	QTDE	VALOR	PROD.	PRODUTO / SERVIÇO REQUISITADO	UNDIDADE	STATUS
ALMOXARIFADO	EDUARDO MARTINS DA SILVEIRA		28/10/2021	1		2250	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET NEVERSTOP 1200W 4RY26A MARCA HP	UND	Pendente



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

MEMORANDO 05/2021

De: Vereador Durval Gomes de Oliveira

Para: Marina Silveira - Presidente da Câmara Municipal de Jataí

SOLICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA O GABINETE.

Senhora Marina Silveira,

A par de cumprimentá-la, solicito à Vossa Excelência, que realize a aquisição de: uma **Impressora Multifuncional HP Neverstop Laser 1200W Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner.**

Ressalto que há necessidade de que sejam instalados equipamentos tecnológicos para que atenda a demanda do gabinete, que é alta. A impressão de documentos é altamente utilizada e far-se-á necessário adequação para a utilização de impressão wifi, contando também com mais agilidade/qualidade.

Caso não seja possível adquirir este modelo em específico, solicito que seja um semelhante, contendo tais utilidades.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovo meus protestos de consideração e apreço.

Câmara Municipal de Jataí, em 27 de outubro de 2021.

DURVAL GOMES Assinado de forma
DE digital por DURVAL
GOMES DE
OLIVEIRA:95553 OLIVEIRA:95553266149
266149 Dados: 2021.10.27
16:16:48 -03'00'
Durval Gomes de Oliveira
Vereador

*Autógrafa
Marina Silveira*



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000002021926

Número do Processo 926/2021

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem PROTOCOLO

Interessado EDUARDO MARTINS SILVEIRA

Assunto SOLICITAÇÃO

Data/Hora 28/10/2021 10:49

Descrição Solicitação de aquisição de impressora para atender gabinete do vereador.

Visualizar Anexo:



Resp. Autuação KEYNER PEREIRA MARTINS

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor R\$ 0,00

Equipamentos de Processamento de Dados									
Estimativa de Custo									
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTD.					Média	Valor total
				Ajato Informática	TecnoCom Informática	Agitec Informática	SOS Informática	valor Unit.	estimado
				CNPJ – 07.563.511/0001-60	CNPJ – 06.049.744/0001-87	CNPJ – 24.096.175/0001-02	Fone – 3636.6744		
1	Impressora Multifuncional Neverstop Laserjet 1200W	UNID.	1	R\$ 2.680,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.189,12	R\$ 3.089,90	R\$ 2.952,26	R\$ 2.952,26
								Estimado:	R\$ 2.952,26

Jataí, 08 de novembro de 2021


Dulcilene L. de Oliveira Freire
 Chefe do Deptº de Compras

AV. RIO CLARO, 990, CENTRO - JATAÍ-GO
CEP 75.800-063

AV. RIO CLARO, 990 - CENTRO - JATAÍ-GO - CEP 75800-063 - FONE (64) 3631-8690 / 3636-3099 / 99937-0195
neudesajato@hotmail.com



TECNOCOM
Informática

Tecno Com Informática Ltda
CNPJ: 06.049.744/0001-87



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Cidade: JATAI GOIAS

AC: Antonio Carlos

Fone:

Conforme solicitação de V.Sª; passamos proposta para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL.UNIT	VL.TOTAL
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP Laser Neverstop 1200w (4RY26A)	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
				
			TOTAL=	R\$ 2.850,00

Prazo de Entrega: 15 dias | Validade da proposta: 10 dias | Pagamento: A VISTA

Importante: A concessão de crédito será analisada após a confirmação do pedido pelo cliente. O envio desta proposta pela TecnoCom não caracteriza em nenhuma hipótese concessão de crédito antecipado para os itens objeto da proposta.

Garantia: A condição de garantia é no balcão de assistência técnica autorizada, para os produtos desta proposta. Os valores poderão sofrer variação sem aviso prévio.

Proposta elaborada por: NARCIZO

Jatai, quinta-feira, 28 de outubro de 2021

(64) 3631-2345

www.tecnocombrasil.com.br

Av. Dorival de Carvalho, 408, Centro | CEP 75.800-014 | Jataí - Goiás



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Câmara Municipal de Jataí

Cidade: Jataí –GO

Conforme solicitação de V. S.^a, passamos o orçamento para venda do produto abaixo relacionado:

Item	Qtd	Descrição	Unitário	Total
01	01	Impressora Multifuncional HP Laserjet Neverstop 1200w	R\$ 3.089,90	R\$ 3.089,90

Jataí, 28 outubro de 2021
Validade da proposta: 3 dias

Entrega: 15 dias



**AGITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
EIRELI**
Rua Duque de Caxias 25 Centro
CNPJ:24.096.175/0001-02 IE:10652617-0
Fone e Whats Comercial: (64) 3631-0209
www.agitecinformatica.com.br
E-mail: contato@agitecinformatica.com.br

Orçamento número 24561

DADOS DA VENDA

 Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
 Telefone: 6436360800
 E-mail:
 Endereço: Praça da Bandeira, S/N.
Centro.
Jataí - GO - CEP 75800020

 Data: 28/10/2021
 Situação: Orçamento
 Vendedor/Técnico: Charles

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	Impressora HP Neverstop Laser MFP 1200nw Wi-Fi 110V	3.189,12	1	0,00	3.189,12
TOTAL			1	R\$ 0,00	R\$ 3.189,12

FINANCEIRO

Resumo do financeiro:
A combinar

Observações gerais

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS

Equipamento

IMPRESSORA

Marca/Modelo

HP/1200NW

- I - Todos os Serviços prestados pela AgiTec Informatica tem GARANTIA de 90 dias a partir da retirada do equipamento.
II - Os equipamentos deixados para conserto após APROVADO tem o prazo de 30 dias para ser retirado da Loja, após esse prazo a não retirada do equipamento será cobrado uma taxa no valor de R\$2,00 reais por dia.
III - Horário de atendimento de segunda a sexta das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00. Fones: 3631.0209 . (64)9.84030950.

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
24.858.805/0001-39

AGITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI
24.096.175/0001-02



Câmara Municipal de Jataí

1

O poder que vem do povo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

"9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descuidar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jataí

4

O poder que vem do povo

Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº 926/2021, que objetiva a contratação de empresa NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 08/11/2021


Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário suficiente na dotação **449052 / 35 Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de Processamentos de Dados**, para ocorrer despesas com este tipo de aquisição para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 09 de novembro de 2021.


Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4



PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 09/11/2021 ATÉ 09/11/2021

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	LEGISLATIVA												
01.031	Acao Legislativa												
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO												
1001	OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL												
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31			218.196,31			218.196,31					
	SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICI	218.196,31			218.196,31			218.196,31					
1001	OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL												
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	453.360,24		103.000,00	556.360,24	2.680,00	151.514,86	404.845,38	2.680,00	147.453,61		144.773,61	6.741,25
34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos						8.131,96			8.131,96		8.131,96	
35	Equipamentos de Processamento de Dados					2.680,00	117.722,90		2.680,00	117.722,90		115.042,90	2.680,00
36	Maquinas, Instalacoes e Utensilios de Escritorio						1.400,00			698,75		698,75	701,25
42	Mobiliario em Geral						12.260,00			11.560,00		11.560,00	700,00
51	Pecas nao Incorporaveis a Imoveis						12.000,00			9.340,00		9.340,00	2.660,00
	SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICI	453.360,24		103.000,00	556.360,24	2.680,00	151.514,86	404.845,38	2.680,00	147.453,61		144.773,61	6.741,25
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
	SOMA - MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.635.818,60		-100.000,00	11.535.818,60		8.390.178,78	3.145.639,82		8.390.178,78		8.390.178,78	
03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclu						2.874.821,65			2.874.821,65		2.874.821,65	
05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB						4.460.565,25			4.460.565,25		4.460.565,25	
06	Subsídio Vereador						949.640,68			949.640,68		949.640,68	
10	Subsídio Presidente da Câmara						105.151,20			105.151,20		105.151,20	
	SOMA - MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	11.635.818,60		-100.000,00	11.535.818,60		8.390.178,78	3.145.639,82		8.390.178,78		8.390.178,78	
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
	SOMA - MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
	SOMA - MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	100,00			100,00			100,00					
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	85.000,00			85.000,00		50.100,00	34.900,00		50.100,00		49.050,00	1.050,00
	SOMA - MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	85.000,00			85.000,00		50.100,00	34.900,00		50.100,00		49.050,00	1.050,00

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO NºDECRETO: 0000042015

01

- D E O F -

**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.		1.2 - DOCUMENTO					1.3 - FONTE DE RECURSOS			1.4 - NÚMERO	
6650		NOTAS DE EMPENHO					Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso			-1	
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO			1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR		
09/11/2021		0030421/21			GLOBAL		0002.000				
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR		
2021	01	01	01	0139	031	1.001	4.4.90.52.35	100.000	2.680,00		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL		
CAMARA MUNICIPAL											
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO		
OBRAS, INSTAL. EQUIP. CAMARA MUNICIPAL											

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ	
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS		07.563.511/0001-60	
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO	
AV. RIO CLARO, 990		JATAI	
		2.5 - UF	
		GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA GABINETE DA CMJ.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)	2.680,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR